



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
TERÇA-FEIRA  
9 DE JANEIRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.379**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	25
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	25

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDITAL Nº 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DE CARGOS DO QUADRO GERAL  
NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMAS – TO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28ª, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01 de 05 de janeiro de 2024 - Abertura Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível médio e nível superior do Quadro Geral.

ONDE LÊ-SE

4.1.1.2.1. Formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo Critério de Isenção (disponível no site da COPESE/CDE/UFT: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));

LEIA-SE

(item excluído)

ONDE LÊ-SE

ANEXO I  
CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, PLANO DE CARREIRA,  
JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL,  
FORMAÇÃO EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS  
ATIVIDADES DO CARGO

1.1 CARGO: EDUCADOR SOCIAL

(...)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atuar em programas sócio-educativos de atendimento à população (criança, adulto, adolescente, idoso, portadores de deficiência física) em situação de risco social, entre outros, respeitados os regulamentos do serviço.

LEIA-SE

ANEXO I  
CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, PLANO DE CARREIRA,  
JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL,  
FORMAÇÃO EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS  
ATIVIDADES DO CARGO

1.2 CARGO: EDUCADOR SOCIAL

(...)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atuar em programas sócio-educativos de atendimento à população (criança, adulto, adolescente, idoso, pessoa com deficiência física) em situação de risco social, entre outros, respeitados os regulamentos do serviço.

ONDE LÊ-SE

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 NÍVEL MÉDIO

1.2 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

(...) 2. História e Geografia de Porto Nacional: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

2 NÍVEL SUPERIOR

2.2 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

(...) 2. História e Geografia de Porto Nacional: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

LEIA-SE

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. NÍVEL MÉDIO

1.2 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

(...) 2. História e Geografia de Palmas: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

2 NÍVEL SUPERIOR

2.2 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

(...) 2. História e Geografia de Palmas: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA/GAB/SEFIN/Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 9/2023 PRESIDÊNCIA /DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do estado do Tocantins e o Município de Palmas, que tem como objeto a disponibilização de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas – TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUIS FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula nº 413047973, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas atividades na Central de Execução Fiscais da Comarca de Palmas –TO, na forma do Convênio de Cooperação nº 9/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

Art. 2º. A designação tratada no artigo 1º vigorará a partir de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada no interesse dos participantes do Convênio de Cooperação nº 9/2023, mediante Portaria publicada no Diário Oficial Do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO: 2022054695  
ESPECIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATADO: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidades apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 997.100,00 (novecentos e noventa e sete e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2700.04.122.8000-5011, Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte 17540000600000, 17040000101000 Nota de Empenho: 33376,33384.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças designada como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR e a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada no CNPJ de n.º 20.998.285/0001-09, representada, neste ato, por DIOGO BORGES OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO: 2022054695

ESPECIE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: a aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidades apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2700.04.122.8000-5011, Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte 25000000000102, 17040000101000, Nota de Empenho: 33386,33385.

BASE LEGAL: observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças designada como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR e a empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada no CNPJ de nº 46.856096/0001-95, representada, neste ato, por MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 002/GAB/SEPLAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 413018664, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - BIÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 02 de janeiro de 2024, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 011408/2023.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 03 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 003/GAB/SEPLAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ZELIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA, matrícula nº 313361, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 23/08/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 013883/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 03 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

**PORTARIA Nº 99/2023/SETCI/GAB**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal, Titular e Suplente, dos contratos firmados no âmbito do processo nº 2023051755, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores e nobreaks para substituição e modernização tecnológica de diversos setores da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, conforme a descrição e quantitativos do Termo de Referência.

Contrato nº	Contratada/CNPJ	Servidores		Matrícula
		Titular	Suplente	
004/2023	MOBILAR DISTRIBUIDORA DE	DANIEL FERREIRA DA COSTA		413063665
	MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, CNPJ nº 08.194.652/0001-16	GLEYSIE MARTINS BARBOSA		

Contrato nº	Contratada/CNPJ	Servidores		Matrícula
		Titular	Suplente	
005/2023	CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	DANIEL FERREIRA DA COSTA		413063665
	E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 20.998.285/0001-09	GLEYSIE MARTINS BARBOSA		

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, são atribuições básicas do fiscal de contrato, e na sua ausência, o suplente:

I. acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo

VII. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 1.622.878,23 (um milhão, seiscentos e vinte dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000103, Ficha: 20223308 e Nota Empenho nº 37088 e 37089 de 29 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trábulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, portador da CNH nº XXX296455XX DETRAN/RN e CPF/MF nº XXX.551.904-XX.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0436, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.014.2023 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 016/2023, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o CENTRO DE ENSINO 7 REINOS, CNPJ Nº 47.526.794/0001-95, localizado na Quadra 405 sul, Alameda 01, S/N, QI 18, Lote 05, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.016.2023 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 018/2023, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o CMEI MUNDO FELIZ, CNPJ Nº 39.276.194/0001-98, localizado na Quadra 1104 Sul, Alameda 07, APM 14, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS

#### PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Amâncio José de Moraes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI – CMEI Amâncio José de Moraes e na Lei Municipal nº 1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Amâncio José de Moraes, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Jaciene Cabral dos Santos – Presidente  
Ludmila Gonzaga Cardoso – Secretária  
Sônia Maracáipe Almeida de Carvalho – 1º Membro  
Ana Rita Alves do Nascimento – 2º Membro  
Núbia Cristina Macedo da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Abadia Barbacena Gonçalves – Suplente  
Gilvania Filgueiras – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 08 de janeiro de 2024.

Lígia Carlos Rolim Póvoa  
Presidente da ACCEI

#### PORTARIA Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Amâncio José de Moraes, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI – CMEI Amâncio José de Moraes e na Lei Municipal nº1.210/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Amâncio José de Moraes, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Jaciene Cabral dos Santos – Presidente  
Ludmila Gonzaga Cardoso – Secretário (a)  
Sônia Maracáipe Almeida de Carvalho – 1º Membro  
Ana Rita Alves do Nascimento – 2º Membro  
Núbia Cristina Macedo da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Abadia Barbacena Gonçalves – Suplente  
Gilvania Filgueiras – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 08 de janeiro de 2024.

Lígia Carlos Rolim Póvoa  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Amâncio José de Moraes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- CMEI Amâncio José de Moraes, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Amâncio José de Moraes, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciene Cabral dos Santos- Mat.985341-Presidente  
II – Ludmila Gonzaga Cardoso- Mat.- 413022945  
III – Sônia Maracáipe Almeida de Carvalho- Mat-307331

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do Art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do Art. 2º:

I- Abadia Barbacena Gonçalves -Mat-413018154-Suplente  
II - Gilvania Filgueiras- Mat-413017941-Suplente

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 08 de janeiro de 2024.

Lígia Carlos Rolim Póvoa  
Presidente da ACCEI

**CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS**

**PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus e na Lei Municipal nº 1.256/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Mariene Pereira Fernandes Lima – Presidente  
Sandra Conceição dos Reis Torres – Secretária  
Irone Borges Ribeiro Messias - 1º Membro  
Irecê Silva Santos de Freitas – 2º Membro  
Noemí Silva Santos Freitas – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Cícera Batista Cavalcante – Suplente  
Regiária Dias Fernandes - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

**CMEI SONHO ENCANTADO**

**PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitações para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado e na Lei Municipal nº 1.256/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear até 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitações, da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Raimunda Ferreira de Souza – Presidente  
Kerley Martins Miranda – Secretário  
Marcos Alberto Ribeiro Telles – 1º Membro  
Jusley Sousa da Silva – 2º Membro

Art. 3º - Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Maria Juscilene Demetro de Moraes - Suplente  
João da Silva Magalhães - Suplente

Art. 4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, em 08 de janeiro de 2024.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear até 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Raimunda Ferreira de Souza – Presidente  
Kerley Martins Miranda – Secretária  
Marcos Alberto Ribeiro Telles – 1º Membro  
Jusley Sousa da Silva – 2º Membro

Art. 3º - Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Maria Juscilene Demetro de Moraes - Suplente  
João da Silva Magalhães - Suplente

Art. 4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos

membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, em 08 de janeiro de 2024.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do Cmei Sonho Encantado, e na Lei Municipal nº 1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACE - Associação Centro Municipal de Educação Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I - Raimunda Ferreira de Souza -Mat-263341- Presidente  
II – Kerley Martins Miranda – Mat-413017717- Secretária  
III – Marcos Alberto Ribeiro Telles- Mat-13887- 1º Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do Art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do Art. 2º:

I-Jusley Sousa da Silva- Mat-413018624- 1º Suplente  
II -João da Silva Magalhães- Mat-381791- 2º Suplente

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 08 de janeiro de 2024.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas  
Presidente da ACCEI

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ENSINO 7 REINOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, Art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.014.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 016/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO DE ENSINO 7 REINOS, CNPJ 47.526.794/0001-95, localizado na Quadra 405 sul, Alameda 01, S/N, QI 18, Lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 016/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 023,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.015.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 017/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, na ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, CNPJ 01.934.605/0001-12, localizado na Arne 14 (110 Norte), Alameda 07, Lt 34, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/ 2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 024,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI MUNDO FELIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,

no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.016.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 018/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI MUNDO FELIZ, CNPJ 39.276.194/0001-98, localizada na Quadra 1104 Sul, Alameda 07, APM 14, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 018/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 025,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI CANTINHO DO SABER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.017.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 019/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI CANTINHO DO SABER, CNPJ 17.073.844/0001-65, localizado na 612 sul, AV 10, APM 01, Plano diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 019/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 026,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI PADRE JOSIMO MORAES DE TAVARES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.019.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 021/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI PADRE JOSIMO MORAES DE TAVARES, CNPJ 08.474.972.0001-20, localizado na Avenida LO 08, APM 01 Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 021/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 027,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FIDÊNCIO BOGO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.025.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 022/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI FIDÊNCIO BOGO, CNPJ 28.161.204/0001-23, localizado na Zona rural s/n, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 022/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 028,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.022.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 023/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, CNPJ 12.981.736/0001-77, localizado no Jardim Aurenly III, rua 32, APM 13, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 023/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 029,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI VINÍCIUS DE MORAES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.020.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 024/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI VINÍCIUS DE MORAES, CNPJ 01.934.276/0001-00, localizado na Quadra 706 Sul, Alameda 13/16, S/N, Plano



Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 024/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 030,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.021.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 025/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, na ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ 03.103.178/0001-56, localizado na ARSE 101, Alameda 07, APM14, Plano Diretor Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 031,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.023.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 026/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL, CNPJ 19.624.627.0001/41, na Quadra 906 Sul, Alameda 19, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 026/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 032,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ENSINO INTEGRADO DAS AMERICAS-MAPLE BEAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.024.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 027/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no CENTRO DE ENSINO INTEGRADO DAS AMERICAS-MAPLE BEAR, CNPJ 12.665.227/0001-35, localizado na Quadra 701 sul, Rua NS A, Conj. 02, Lote 10 A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 033,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.026.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 028/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES, CNPJ 22.130.327/0001-10, localizada no Loteamento Lago Sul, AV João Pires Querido, APM 11, S/N, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 028/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 034,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NA ETI LUIZ GONZAGA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, Art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.027.2023 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 029/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI LUIZ GONZAGA, CNPJ 01.912.098/0001-16, localizado na Quadra 503 Norte, Alameda 05, APM 06, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 029/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 035,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO  
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL DO ALFABETHUS  
CENTRO EDUCACIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 Art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 024/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 31 de março de 2022, no ALFABETHUS CENTRO EDUCACIONAL, CNPJ 32.105.940/0001-31, localizado na Quadra 104 Norte, Avenida LO 04, Lt 03, Plano Diretor Norte – Palmas – To, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 036,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL NO PINK E BLUE  
BERÇÁRIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 Art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 090/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 15 de dezembro de 2022, no PINK E BLUE BERÇÁRIO, CNPJ 27.006.191/0001-55, localizado na Quadra 106 Norte, Alameda 11, Lote 27-A, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 037,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL NO BERÇÁRIO  
RECRIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 Art. 11, tendo em vista o cumprimento da ressalva contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir do dia 15 de maio de 2023, no BERÇÁRIO RECRIAR, CNPJ 05.527.586.0001-60, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 04, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 038,  
DE 11 DEZEMBRO DE 2023.**

CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE - FILIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 Art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 055/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de outubro de 2022, na Creche Pequeno Príncipe - Filial, CNPJ 22.207.792/0002-93, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 14, Lote 45, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 039,  
DE 14 DEZEMBRO DE 2023.**

APROVA AS MATRIZES CURRICULARES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, DAS ESCOLAS DO CAMPO E DAS ESCOLAS URBANAS.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 Art. 11,

tendo em vista o Processo nº 01.002.2023 e o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 030/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental anos iniciais e finais das Escolas de Tempo Integral, Matrizes Curriculares da Educação Infantil Integral das Escolas do meio Urbano e das Escolas do Campo, Matriz Curricular da Educação Infantil Parcial, Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais meio Urbano, Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais Integrais das Escolas do Campo e Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º e 2º segmentos.

Art. 2º Integram esta Resolução as matrizes curriculares a ela anexadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 016/2023**

ASSUNTO: CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ENSINO 7 REINOS.

PROCESSO Nº 02.014.2023

APROVADO EM: 17/11/2023

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, o CENTRO DE ENSINO 7 REINOS apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de licença para funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Construção ou Adaptação de banheiro para crianças NEE – Necessidades Educacionais Especiais, bem como toda adaptação de acessibilidade da unidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

d. Isolar a área de serviço do refeitório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

e. Retirar o tanque de roupa da área dos brinquedos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa  
Presidente do CME/Pleno - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, ncsico da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 017/2023**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.**

PROCESSO Nº 02.015.2023

APROVADO EM: 17/11/2023

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 018/2023**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI MUNDO FELIZ.**

PROCESSO Nº 02.016.2023

APROVADO EM: 17/11/2023

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI MUNDO FELIZ apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 019/2023**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI CANTINHO DO SABER.**

PROCESSO Nº 02.017.2023

APROVADO EM: 17/11/2023

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, o CMEI CANTINHO DO SABER apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa  
Presidente do CME-Pleno - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 020/2023

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO MARANATA.

PROCESSO Nº 02.018.2023

APROVADO EM: 17/11/2023

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional não está de acordo com as normas vigente que preza a BNCC e a DCT;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação In Loco e as observações apresentadas pela conselheira, o COLÉGIO MARANATA, NÃO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pelo INDEFERIMENTO da autorização de funcionamento do curso da educação infantil na referida instituição devido a quantidade de ressalvas e irregularidades apresentadas pelas comissões das diretorias de Inspeção Escolar, Projetos - Obras e Pedagógica da SEMED.

RESSALTA-SE que o COLÉGIO MARANATA encontra-se na relação das instituições NÃO autorizadas por este colegiado, não tendo permissão para oferecer o atendimento da educação infantil. À UE é resguardado o direito de interpor recurso ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fato.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 021/2023

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI PADRE JOSIMO MORAES DE TAVARES.

PROCESSO Nº 02.021.2023

APROVADO EM: 17/11/2023

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAES TAVARES apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Certificado do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 022/2023**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI FIDÊNCIO BOGO.**  
PROCESSO Nº 02.022.2023  
APROVADO EM: 17/11/2023

#### **VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FIDÊNCIO BOGO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da educação infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;  
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.  
A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### **DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### **DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 023/2023**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES.**  
PROCESSO Nº 02.022.2023  
APROVADO EM: 17/11/2023

#### **VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;  
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.  
A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### **DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### **DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 17 de novembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Sousa Lopes, Francisco da Silva Lima, Joselaine Queli Fiameti, Odenilson Pereira de Sousa, Simone Cavalcante Afonso, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 024/2023**

**ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI VINÍCIUS DE MORAES.**  
PROCESSO Nº 02.020.2023  
APROVADO EM: 08/12/2023

#### **VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI VINÍCIUS DE MORAES apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certificado do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;  
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**  
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.  
Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 08 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cleia Gomes da Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Maria Mendes Macena, Patrícia Medina, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 025/2023**  
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER.  
PROCESSO Nº 02.021.2023  
APROVADO EM: 08/12/2023

**VOTO DO RELATOR:**  
CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER apresenta plenas condições de funcionamento.  
Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**  
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.  
Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 08 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cleia Gomes da Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Maria Mendes Macena, Patrícia Medina, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 026/2023**  
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL.  
PROCESSO Nº 02.023.2023  
APROVADO EM: 08/12/2023

**VOTO DO RELATOR:**  
CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL apresenta condições de funcionamento.  
Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.  
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**  
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.  
Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 08 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cleia Gomes da Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Maria Mendes Macena, Patrícia Medina, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 027/2023**  
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO DE ENSINO INTEGRADO DAS AMERICAS- MAPLE BEAR.  
PROCESSO Nº 02.024.2023  
APROVADO EM: 08/12/2023

**VOTO DO RELATOR:**  
CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO DE ENSINO INTEGRADO DAS AMERICAS- MAPLE BEAR apresenta plenas condições de funcionamento.  
Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 08 de dezembro de 2023.

Amilson Rodrigues Silva  
Conselheiro - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cleia Gomes da Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Maria Mendes Macena, Patrícia Medina, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 028/2023**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na ETI PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES.

PROCESSO Nº 02.026.2023

APROVADO EM: 08/11/2023

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará do corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 08 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cleia Gomes da Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Maria Mendes Macena, Patrícia Medina, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 029/2023**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental na ETI LUIZ GONZAGA.

PROCESSO Nº 02.027.2023

APROVADO EM: 08/12/2023

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI LUIZ GONZAGA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 08 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cleia Gomes da Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Maria Mendes Macena, Patrícia Medina, Renato Lopes de Albuquerque e a Secretária Executiva do CME.



**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 030/2023**  
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE MATRIZES CURRICULARES  
 PROCESSO Nº 01.002.2023  
 APROVADO EM: 29/11/2023

**VOTO DO RELATOR**

Considerando que as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental anos iniciais e finais das Escolas de Tempo Integral, Matrizes Curriculares da Educação Infantil Integral das Escolas do meio Urbano e das Escolas do Campo, Matriz Curricular da Educação Infantil Parcial, Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais meio Urbano, Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais Integrais das Escolas do Campo e Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º e 2º segmentos apresentadas atendem à legislação educacional e demonstram um alinhamento consistente com os princípios e diretrizes das Leis Educacionais vigentes.

Considerando que foram planejadas para atender a oferta educacional para cada especificidade das modalidades de ensino nas unidades educacionais em conformidade com as exigências legais para cada etapa da educação.

Após análise das Matrizes Curriculares este colegiado, compreende que é viável a sua execução.

Face ao exposto, e entendendo que as Matrizes Curriculares atendem aos requisitos legais, apresentamos este parecer favorável e assim, submetemos a aprovação da Câmara de Educação Básica.

**IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 29 de novembro de 2023

Renato Lopes de Albuquerque  
 Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
 EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
 Secretário Municipal da Educação  
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alessandra Cristina Gomes Tavares, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Daniel Francisco Tramontini, Eudemeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria do Carmo Machado, Maria Mendes Macena, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 031/2023**

ASSUNTO: Calendário Escolar 2024  
 PROCESSO Nº 01.003.2023  
 APROVADO EM: 05/12/2023

**VOTO DO RELATOR:**

Considerando que o calendário escolar para o ano de 2024, atende aos requisitos legais, apresentando a oferta dos 200 dias letivos, iniciando em 31 de janeiro de 2024 com término em 19 de dezembro de 2024, assegurando aos docentes de cada unidade educacional 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, de 30 de junho a 29 de julho, e recesso escolar, nos termos legais, apresenta-se este parecer favorável e assim, submetendo a aprovação do pleno

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 05 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
 Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
 EM 20/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
 Secretário Municipal da Educação  
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alessandra Cristina Gomes Tavares, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Daniel Francisco Tramontini, Eudemeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Joselaine Queli Fiametti, Maria do Carmo Machado, Maria Mendes Macena, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 032/2023**

ASSUNTO: APROVAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE MATRIZES CURRICULARES ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO.  
 PROCESSO Nº 01.004.2023  
 APROVADO EM: 20/12/2023

**VOTO DO RELATOR**

Considerando que as Matrizes Curriculares apresentadas atendem à legislação educacional e demonstram um alinhamento consistente com os princípios e diretrizes das Leis Educacionais vigentes.

Considerando que foram planejadas para atender a oferta educacional para cada especificidade da modalidade de ensino na unidade educacional em conformidade com as exigências legais para cada etapa da educação e em comum acordo com as famílias.

Após análise das Matrizes Curriculares este colegiado, compreende que é viável a sua execução.

Face ao exposto, e entendendo que as Matrizes Curriculares atendem aos requisitos legais, apresentamos este parecer favorável para a Convalidação da Matriz Curricular utilizada de 2019 a dezembro de 2022 e a Aprovação da Matriz Curricular utilizada de janeiro a dezembro de 2023, e assim, submetemos a aprovação da Câmara de Educação Básica.

**IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 20 de dezembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque  
 Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
 EM 26/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
 Secretário Municipal da Educação  
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Maria Mendes Macena, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 033/2023**

INTERESSADO: PATRÍCIA DE MORAIS CUNHA RODOVALHO  
 ASSUNTO: Reclassificação para permanência de criança na mesma turma em 2024.  
 PROCESSO: 03.004.2023  
 APROVADO EM: 29/11/2023

**I - RELATÓRIO**

Em atenção ao Ofício nº 01/2023 da Senhora Patrícia de Moraes Cunha Rodovalho encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) no dia 09 de novembro de 2023, que solicita permanência de criança na turma do Maternal II, à pedido da genitora, tendo em vista ser uma criança com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autista, com atraso de linguagem (não verbal), atrasos no desenvolvimento, e por ter nascido no mês de março, dia 02/03/2020 mês da data de corte de matrícula, acaba sendo ele, bem menor que a maioria das crianças da turma e por estes e outros pormenores solicita que o mesmo permaneça na turma Maternal II para o ano de 2024, temos a esclarecer conforme segue:

De acordo com o Documento Curricular do Tocantins (DCT), a educação infantil tem por objetivo proporcionar vivências e experiências significativas na vida das crianças, bem como oportunidades para que elas tenham experiências com múltiplas possibilidades de expressão, com as interações e as brincadeiras como eixos para o trabalho pedagógico, ou seja, deve ser oportunizado às crianças os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: "Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se".

Assim, ao analisarmos a documentação da criança com a solicitação da família, o parecer de desenvolvimento da Psicóloga que o acompanha na clínica Desenvolver e o relatório de desenvolvimento pedagógico encaminhado pelo CMEI, foi possível verificar que apesar dos marcos de desenvolvimento apresentados pela psicóloga estarem abaixo do esperado para sua faixa etária, percebe-se pelo relatório pedagógico que ele apresenta um desempenho adequado e satisfatório em sala, conquistando sua autonomia e explorando os espaços do CMEI, despertando as vivências em grupo e ocorrendo evolução no processo de socialização e aprendizado.

## II- ANÁLISE DA MATÉRIA

Diante da análise dos relatórios da criança, observa-se que NÃO deverá ser feita a reclassificação da criança para permanência na maternal II para o ano de 2024, pois esta não se fundamenta na legalidade.

Para a alegação de que a criança encontra-se com seu marco de desenvolvimento abaixo do esperado, o colegiado sugere que a escola analise de forma individualizada junto ao corpo docente, possibilidades de integração e maior acompanhamento ao aluno, com utilização de estímulos, direcionadas para seu desenvolvimento pleno, de acordo com sua capacidade, tendo em vista que cada aluno tem que ser visto em sua individualidade. Sugere-se também a continuidade de acompanhamento da família e as terapias no contra turno para que a criança possa prosseguir evoluindo.

## III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a criança tem progredido em seu desenvolvimento e aprendizagem e que a idade condiz com a turma em que será inserido para o ano de 2024 segundo referenda a Resolução do CME-Palmas nº 39 de 24 de outubro de 2019, proponho o indeferimento da solicitação, tendo em vista a garantia da legislação vigente e o pleno desenvolvimento da criança de acordo com a sua faixa etária.

## IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, apresento este parecer indeferindo a solicitação de permanência da criança na mesma turma para 2024 e assim, submeto a aprovação dos pares.

## V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova o voto do relator.

## VI – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 21 de dezembro de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa  
Presidente do CME Pleno – Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 26/12/2023.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Maria Mendes Macena, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 1117/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor adiante relacionado a seguir da função que especifica, a partir de 01 de dezembro de 2023:

Coordenador Geral da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - GCTR III  
180221 - AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 1118/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva função, a partir de 01 de dezembro de 2023:

Coordenação Geral da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – GCTR III  
413036011 - BENTA NATANIA SILVA FIGUEIREDO ANTUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1213/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
413020767	OSVALDO PINTO NETO	10%	01/12/2023	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1239/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022051359, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINAS) para atendimento de demandas judiciais que se encontram ativas à pacientes do SUS, da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
142/2023	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04
143/2023	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME	25.106.470/0001-85
144/2023	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0001-57

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1240/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo 2023055834, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551 e Maxuell Gonçalves Soares, matrícula funcional 413023832, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo nº 2023055834, que tem por objeto a aquisição de Acessórios (Sensor e Cabo), para atender as Unidades de Pronto Atendimento, Policlínicas e Centros de Referências, da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	66.783.630/0002-79

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1241/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE De Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o requerimento de Gratificação por Titularidade do servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV da Saúde, por não atender todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 para concessão do benefício.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
413018740	VANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00000.0.00R202/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 27 dias do mês de dezembro de 2023

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1242/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-To, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o requerimento de Progressão Vertical do servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atender todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 para concessão do benefício.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
283631	SANSÃO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023066199

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 27 dias do mês de dezembro de 2023

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1243/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE De Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Medida Provisória Nº 2, de 1º de abril de 2022 e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Gratificação por Escolaridade dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, para concessão de escolaridade.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1	185041	SALMO ALVES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.006023/2023
2	294651	CICERO VANDERLEI DA SILVA LIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007291/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 28 dias do mês de dezembro de 2023

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 03 de janeiro de 2024.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no Art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no Art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017072108	A. S. ALVES COMERCIAL - ME	***** (COMERCIAL MANIA)	001378	002/2024
2017072109	L. J. VARGAS COMERCIAL - ME	ATAÇADO SUL (SUPER SUL)	001377	003/2024
2018048004	DOMINGOS DE ALENCAR ALVES - ME	BUTESKINA	000078	009/2024
2016054483	NAZIOZENE GOMES BRASILEIRO PEREIRA - ME	ENCANTO BRASILEIRO	000315	010/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020007982	SUPERMERCADO ESTRELA GUIA EIRELI - ME	SUPERMERCADO E AÇOUQUE ESTRELA	000529	001/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020025742	CARDOSO E COELHO LTDA - ME	CHURRASCARIA E CHOPERIA DONA SINHA	002653	004/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.100 (mil e cem) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020017196	GOMES E PAOLINI LTDA - ME	***** (EMPÓRIO DOM LUCAS)	002554	005/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020006076	CONSELHO CENTRAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PALMAS/TO - DEMAIS	***** (CRECHE COMUNITARIA MONTE DO CARMO)	001761	006/2024
2020006095	CARLOS HENRIQUE SANTANA - ME	PAPA BURGUEERS LANCHES	002010	007/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019061697	HIAGO BURJACK DA SILVA - ME	PEG PAG DA VOVO	002544	008/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, I e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020026044	DROGARIA MEGA LTDA - ME	DROGARIA MEGAFARMA	002754	011/2024
2020027211	RAIA DROGASIL S/A - DEMAIS	***** (DROGASIL)	002766	012/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA Nº 011/2024/GAB/SEDUSR, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO Nº 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor Titular e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2021054770 firmado com a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.998.285/0001-09, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais			DATA ASSINATURA CONTRATO
SERVIDORES	MATRICULA		
TITULAR	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1	04 de setembro de 2023
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	

#### Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017

### PORTARIA Nº 012/2024/GAB/SEDUSR, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO Nº 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor Titular e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2021054770 firmado com a empresa MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais			DATA ASSINATURA CONTRATO
SERVIDORES	MATRICULA		
TITULAR	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1	04 de setembro de 2023
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	

#### Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017

**PORTARIA Nº 013/2024/GAB/SEDUSR,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO Nº 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor Titular e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2021054770 firmado com a empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES	MATRICULA	DATA ASSINATURA CONTRATO
TITULAR	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JUNIOR	413.049.691

**Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017

**PORTARIA Nº 014/2024/GAB/SEDUSR,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO Nº 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor Titular e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2021054770 firmado com a empresa MOBILAR DISTRIBUIDORA E UTILIDADES DOMESTÍCAS inscrita no CNPJ nº 08.194.652/0001-16, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais		
SERVIDORES	MATRICULA	DATA ASSINATURA CONTRATO
TITULAR	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JUNIOR	413.049.691

**Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017

**PORTARIA Nº 015/2024/GAB/SEDUSR,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor Titular e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2021054770 firmado com a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais			DATA ASSINATURA CONTRATO
SERVIDORES	MATRICULA		
TITULAR	HEVERTH MORAES ALMEIDA	25.234-1	04 de setembro de 2023
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

PROCESSO: 2020024169

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 a 29 de dezembro de 2023.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 131.140,40 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 3300.20.606.7000.2740, Elemento de Despesa nº 44.90.39, Fonte 17090000060103 – Recursos Hídricos FICHA 20232649 NE 33765 e Fonte 15000000000103 – Recursos Próprios FICHA 20232638, NE 33763 e NE 37009 do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o presente exercício.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Roberto Braga do Carmo, matrícula 413054341, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, XXX.922.791-XX.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.



**FUNDAÇÃO CULTURAL****PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 178/2023,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a realização de Banca de Heteroidentificação no dia 22/12/2023, para os proponentes cotistas suplentes e recursados nos editais da Lei Paulo Gustavo,

**RESOLVE:**

Art. 1º PUBLICAR, nos termos dos editais nº 014/2023/FCP e 015/2023/FCP e de suas retificações, a lista de RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO realizada em 22/12/2023 pela Comissão instituída pela PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 171/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme lista abaixo:

- a) Vilmar Alves Medrado, deferido;
- b) Geuvar Silva Oliveira, deferido;
- c) Magnum Batatinha Frita LTDA, deferido;
- d) Spatium Producoes Artisticas e Cinematograficas LTDA, deferido;

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa 4 BIO MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 07.015.691/0006-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na 401 sul, avenida LO 11, S/N, conj. 02, lote 02, salas 1011 e 1012 cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Casa da Cachaça, CNPJ nº 38.436.199/0001-78, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação, com endereço na Q. ACSE 90 (902 SUL), QUADRA 01 LOTE 06/07 E 0, S/N, CEP: 77.023 - 346, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

